



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a Ata de Registro de Preços de panificação diversos, de consumo diário, para realização de atividades da Câmara Municipal de Mineiros,, tais como sessões especiais, reuniões públicas e fechadas, de expediente, pequenos eventos, dentre outro conforme especificações e quantitativos a seguir, em estimativa anual para consumo do Poder Legislativo Municipal, conforme parâmetros de consumo em anos anteriores:

PANIFICAÇÃO			
ITEM	QTD	QUILOS (Kg)	ESPECIFICAÇÕES
01	50 kg	Quilos	Rosquinha de Leite ninho
02	50 kg	Quilos	Torta salgada
03	100 kg	Quilos	Nhoque com goiabada;ou tradicional
04	100kg	Quilos	Rosquinhas ,de Coco/Queijo,frita
05	150 kg	Quilos	Pão Francês
06	150 kg	Quilos	Pão de queijo
07	80 kg	Quilos	Pão Doce
08	120 kg	Quilos	Pão Careca
09	80 kg	Quilos	Rosquinhas de assada
10	200 kg	Quilos	Bolo diversos
11	600 kg	Quilos	Salgadinhos variados
12	150 kg	Quilos	Presunto
13	150 kg	Quilos	Muçarela
14	100 kg	Quilos	Mortadela
15	200 kg	Quilos	Mini Cachorro Quente
16	100 kg	Quilos	Sanduíche Natural



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

17	100 kg	Quilos	Biscoito frito
18	100 kg	Quilos	Biscoito assado
19	140 kg	Quilos	Torta doce Confeitada

1.1 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a aquisição será considerando o valor mediano orçado em empresas/PF na área de panificação, com os quantitativos apresentados.

1.2 AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do serviço nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo se justifica ao levar em consideração parâmetro de consumo do objeto pretendido, nas gestões de anos recentes, tendo em vista o consumo diário e a recepionalidade do público, convidados, autoridades, realização de sessões especiais, expediente, reuniões etc. no âmbito da Câmara Municipal de Mineiros – GO;

2.2 O fundamento legal, para este procedimento encontra-se estabelecido conforme a lei 14133/2021 e decreto municipal 06 de 05 de janeiro de 2024.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 01.031.7007.8040. 339030

ORIGEM: 339030 **(MATERIAL DE CONSUMO)**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preço, ou da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Mineiros.

5.3. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total do item adquirido a vencer, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções.

6.4. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada item, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

6.5. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, quantidade,



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO**

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

composição, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.6. No ato do recebimento do produto adquirido:

6.6.1. Para todos os itens, será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

6.6.2. Para qualquer eventualidade em que ocorra o não recebimento de qualquer dos itens por parte da Câmara Municipal, motivado por desobediência da empresa ganhadora aos critérios declarados na ata de registro de preços, fica a mesma obrigada a nova entrega dos itens em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO**

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição de compra .

7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4. A Contratante não se responsabilizará por nenhuma despesa prevista acima, inclusive quanto à parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da entrega.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pela portaria 05/2021 da Presidência da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170 da Lei nº 14.133 de 2021.



9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erros ou mora na execução, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeito à seguintes sanções:

a) Multa:

a.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento), diária, sobre o valor estimado da contratação, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

a.2) 3% (três por cento) sobre o valor contratado, pelo cancelamento total ou parcial da nota de empenho, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior.

a.3) O valor da multa referida anteriormente será descontado diretamente no pagamento em desfavor da CONTRATADA.

10.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, desde que não seja, pelo prazo concedido da contratante, resolvido o problema.

10.3.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c.** Judicial, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO**

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

10.3.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O montante referente aos tributos, frete, custos diretos e indiretos, seguros, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição deverá estar incluso no preço final do produto.

12.2 A Ata de Registro de Preço, poderá sofrer alteração, consoante o disposto no artigo 137 de lei 14.133/2021.

Mineiros, 05 de janeiro de 2024

Ricardo Faria de Camargo
Deptº de Compras Da Câmara Municipal De Mineiros